



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 057/91

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR"

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É a remuneração do Vereador atualizada para Cr\$ 217.327,13 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte sete cruzeiros e treze centavos), a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 2º - As despesas com presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente

IDEVAN VAZ DE REZENDE

Vice-Presidente

Luzmar Caetano de Sousa

Secretário

Aprovado em 30/9/91
pl. unanimidade
(Rubens?)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Veradores,

O presente projeto, que colocamos à apreciação dessa Edilidade, objetiva atualizar a remuneração dos Vereadores, em 38,27%, a partir de 1º de setembro de 1991.

A aplicação deste índice obedece a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que, em resposta à consulta nº 21.157-5, formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, opinou que a remuneração dos agentes políticos, a partir de 1º/3/91, deve ser recomposta de acordo com o INPC-IBGE, de cada mês.

Esta Câmara, por sua vez, vinha fazendo tais recomposições com base na Taxa Referencial (TR), fundamentada em pareceres de vários órgãos consultivos, inclusive do TCE e do IBAM.

Tendo em vista que entre a TR e o INPC-IBGE existe uma diferença de 38,27% é, pois, necessário recompor todos os reajustes pelo índice aconselhado.

Esclarecemos que para este mês de setembro estimamos o percentual do INPC-IBGE em 16,78%, que é igual ao valor da TR, do mesmo período, isto porque, até o momento, o Instituto não divulgou o valor do índice do mencionado mês. De posse deste índice, faremos as adequações necessárias.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente

IDEVAN VAZ DE REZENDE
Vice-Presidente